



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador SARGENTO REGINAURO

EMENDA ADITIVA Nº

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 657/2021.

0005 / 2021

“Acrescenta dispositivo ao projeto de Lei Ordinária 657/2021, na forma que indica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. O projeto de Lei Ordinária nº 657/2021, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo:

“Art. 4º-A – A manutenção do auxílio, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá, ainda, do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico.

§1º - Na hipótese do Servidor ser reprovado em até duas disciplinas, os encargos daí decorrentes, em relação as disciplinas reprovadas, correrão sob suas custas.

§2º - Caso o servidor reprove em quantitativo superior a duas disciplinas, o auxílio será cancelado”.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04
DE NOVEMBRO DE 2021.


Sargento Reginauro
Vereador de Fortaleza/CE

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

04 NOV 2021

10:51 h Nº de Fls

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador SARGENTO REGINAURO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva acrescentar novo artigo ao Projeto de Lei Ordinária 657/2021. A referida emenda tem a finalidade de incentivar e estimular um maior desempenho por parte dos servidores beneficiados com o Programa de Financiamento de cursos de Pós - Graduação.

Nesta perspectiva, o servidor sabendo das consequências ocasionadas em decorrência da reprovação de disciplinas, disporá de mais esforços para evitar a todo custo reprovações, assim, teremos profissionais com melhores índices de aproveitamento.